



PORTARIA Nº 073/2021

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que trata do *afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus*.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151/2021 que estabelece que durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração;

RESOLVE

- Art. 1º.** Para comprovar o estado gestacional perante a administração municipal, a servidora deverá, via protocolo eletrônico a ser realizado exclusivamente via site da prefeitura, preencher o formulário de solicitação e anexar o atestado médico comprobatório.
- Art. 2º** Feito o protocolo, após conhecimento do Departamento de Recursos Humanos, esse deve ser encaminhado a chefia imediata, a qual deverá designar o teletrabalho a servidora, fazendo seu controle de horário e produtividade.
- Art. 3º** Para funções que não permitam o teletrabalho, fica a chefia imediata autorizada a designar outras funções que possam ser realizadas em homeoffice e atendam a necessidade da secretaria, dentro das capacidades técnicas de cada servidora.
- Art. 4** Deverá a servidora afastada, realizar relatório diário das funções desenvolvidas em teletrabalho/homeoffice, encaminhar a Secretaria de lotação no final do mês trabalhado e a Secretaria encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos até o dia cinco do mês subsequente, para comprovação de frequência.
- Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de maio de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração